

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se por teleconferência, *pela Plataforma Teams*, a Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS-FUNDEB, reestruturado pela Lei Municipal nº 17.555, de 22 de março de 2021, sob a coordenação do presidente conselheiro Douglas Eduardo Rosa e a secretária conselheira Laudina de Andrade Salomão. O Senhor Presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e informando que a reunião teria como pauta um estudo sobre o VAAR – Valor aluno ano resultado e, para tanto, foi convidada a Doutora Mariza Abreu para abordar o assunto. A professora Mariza Abreu foi Consultora Legislativa na área da educação na Câmara dos Deputados, desde 1991; Secretária Municipal de Caxias do Sul 2005/06, Secretária de Estado da Educação do RS e vice-presidente da Região Sul do Consed 2007/09. Lançou o livro *Boa Escola Para Todos: gestão da educação e debate sobre a valorização dos professores do RS*, 2007 a 2010, entre outros. É especialista em assuntos sobre o FUNDEB e hoje compartilhará seus conhecimentos com nossos conselheiros. A Profa. iniciou a reunião agradecendo o convite e informando que está aposentada, mas que um ano depois da aposentadoria começou a atuar como consultora da Confederação Nacional dos Municípios, pois conforme palavras dela: *“tenho duas paixões – a democracia e a educação”*. A doutora fez uma apresentação muito interessante ressaltando os principais pontos do novo Fundeb e discorrendo sobre o VAAR e sobre as dificuldades para sua implementação. Iniciou dizendo que a principal mudança do Fundeb em 2021 foi o aumento da complementação da União de 10% para 23% em seis anos e modelo híbrido. O novo Fundeb em 2021, 2022 e 2023 propôs poucas mudanças entre elas: cálculo do VAAF e complementação VAAT sem alterações: mesmas receitas; mesmas matrículas, mesmas ponderações; como novidade – matrículas EPT computadas em dobro desde 2021; o VAAT somente para redes municipais e o VAAF distribuído para os Estado, beneficiando a rede estadual e todas as redes municipais do estado. Mostrou a metodologia para o cálculo do VAAT de 2021 a 2023. A lei 14.113/2020, atualizada pela Lei 14.276/2021 apresenta novas regras em vigência para o Fundeb – entre elas salientou que para 2023 teremos indicadores para o VAAR definidos, excepcionalmente, por regulamento; ampliação do conceito de profissionais da educação; autorização de concessão de abono para

atingir os 70% do Fundeb (inclusão do parágrafo 2º no art.26); autorização para pagamento com os 30% do Fundeb para psicólogos e assistentes sociais. Apresentou os municípios que oferecem o menor valor aluno ano total e mencionou que alguns municípios do nordeste estão fraudando as matrículas do censo. Por determinação do ministério público estas matrículas estão sendo auditadas. Sobre o VAAR - Há algumas condicionalidades para complementação VAAR (lei 14.113/2020 – art 14 parágrafo 1º). A Resolução nº 1 de 27/07/2022 da Comissão Intergovernamental do Fundeb estabelece: aferição das condicionalidades I, IV e V.

Condicionalidade I - gestão escolar – lei ou decreto ou portaria ou resolução que estabelecerá a regulamentação para que o cargo ou função do gestor escolar, o qual deverá ser provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.

Condicionalidade IV - ICMS – lei estadual aprovada, com previsão de utilização de indicador de melhoria da aprendizagem e aumento da equidade. Sobre isso, ressaltou que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou a lei em 07/11 e que seguirá para sanção do Governador. Como a aprovação foi posterior ao prazo concedido não se sabe ainda se será aceita para comprovação da condicionalidade.

Condicionalidade V – referenciais curriculares alinhados à BNCC. Demais condicionalidades: **Condicionalidade II** – participação de pelo menos 80% dos estudantes nas avaliações nacionais (efeito suspensivo devido à pandemia); **Condicionalidade III** – redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais (INEP ainda está desenvolvendo a metodologia e não será verificada esse ano). Prosseguindo apresentou um conjunto de questões que precisarão de atualização da lei até 31/10/2023. São elas: definição das ponderações por etapa, modalidade, duração da jornada e tipo de estabelecimento de ensino – quantas ponderações? Qual a relação com o custo? educação obrigatória X educação não obrigatória. Outras ponderações: NSE- Nível socioeconômico das estudantes; como calcular? Será considerada para complementação da União- qual modalidade? Utilizar também na distribuição interestadual? Disponibilidade fiscal já utilizada no cálculo do VAAT – quais receitas considerar? Utilizar também na distribuição interestadual? Potencial fiscal: como calcular? Qual custo-benefício dessa ponderação? A seguir a professora abriu a palavra aos presentes para que expusessem suas dúvidas. A Conselheira Ana Beatriz Terra agradeceu a presença da professora Mariza de Abreu e esclareceu que estavam presentes, além dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, representantes da SME que atuam nas áreas de planejamento, orçamento e pedagógico, bem como representantes do Conselho Municipal de Educação. Referida Conselheira perguntou se já existe uma previsão de valor para o VAAR, ao que foi respondido que não. A palestrante explicou que todos os anos os entes deverão comprovar as condicionalidades e que muitas definições ainda não foram realizadas. O próprio SIMEC deve ser funcional para garantir isso. Citou que esse ano o sistema

apresentou problemas e alguns Municípios tiveram que incluir novamente as informações. A convidada Ananda perguntou mais sobre o critério sócio econômico e a professora apontou a necessidade de levantar as taxas brutas e líquidas de atendimento. Sobre isso o IDEB apresenta o desempenho dos alunos sem levar em conta se os alunos estão na idade correta, ou sem levantar as taxas de atendimento, entre outros. Foi uma discussão muito interessante e proveitosa. Concluindo professora afirmou que, mesmo estando a poucos dias de 2023, há muitos pontos a serem resolvidas, muitas medidas a serem adotadas para que a execução do VAAR ocorra de forma correta. Nada mais havendo a ser tratado o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata eu, Laudina de Andrade Salomão, lavrei. Segue lista dos participantes

Convidada - Palestrante

Mariza Abreu (Convidado especial - Palestrante)

Conselheiros do Fundeb

Douglas Eduardo Rosa - Presidente

Ana Beatriz Bizarro Terra

Cleusa Maria Marques

Josenildo Francisco Lima

Laudina de Andrade Salomão

Melissa Ribeiro Saraiva

Maria Cristina Da Silva Martins

Suely Ap. de Paula Mondini

Convidados

Alda Maria Sandoval Alvim

Adriana Pereira Rocha

Ananda Grinkraut

Cecilia Teixeira

Evandro Kiche Abreu

Fernanda Ap. Marques Fernandes

Hedna Lady Ribeiro Figueiredo Benjamim

Luci Batista Costa Soares De Miranda

Marcia Tamiko Moriya

Milene Teodoro Freire

Priscilla dos Santos Pellegrina

Rebeca Neves Rodrigues

Maria Amélia Kuhlman Fernandes

Simeia